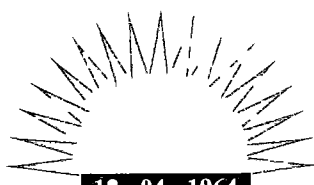


C.M.I. - ES  
Nº 036/17  
f



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
Publicado sob nº 1256/2017  
Data 14.08.2017  
Protocolista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI Nº 1256/2017**

Certifico que este Ato foi Publicado em  
14/08/2017 na pág. 53 e 54  
da edição nº 824 do DOM/ES  
Servidor  
Mat 4075

**RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA GERAL DO CIM PEDRA  
AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE  
NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

**Art 1º** Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consorcio Publico da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, ocorrida em 27 de outubro de 2015, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do Municipio de Muniz Freire no referido Consorcio, com isenção de pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 2 442/2016, do Municipio de Muniz Freire, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consorcio publico em questão ao respectivo Municipio, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consorcio Publico

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 11 de agosto de 2017

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças